



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

- LEI MUNICIPAL Nº 1.355/2018, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

**CONCEDE REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS**

LÉO PAULO CENDRON, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que por iniciativa do Poder Legislativo foi aprovado e Eu, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1º É concedida aos Secretários Municipais a revisão anual de seus subsídios no percentual 1,95% (um virgula noventa e cinco por cento).

Art. 2º O Percentual constante no artigo 1º desta Lei foi obtido pela revisão geral anual prevista no artigo 37, X, da Constituição Federal abrangendo o período compreendido entre 1º de abril de 2017 a 31 de março de 2018 a ser aplicado sobre o valor previsto na Lei Municipal nº 1299/2017.

Art. 3º Em função do previsto nos artigos anteriores. O subsídio mensal dos Secretários Municipais será de R\$ 5.863,84 (Cinco mil oitocentos sessenta e três reais e oitenta quatro centavos).

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de **1º de abril de 2018**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, 24 DE ABRIL DE 2018.

**LÉO PAULO CENDRON
PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jaqueline da Silva Zanini
Secretária Municipal da Administração
A presente Lei permanecerá afixada no Quadro Mural
da Prefeitura Municipal em lugar público e visível
Pelo Período de 24 a 09.05.2018